

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6º DA REPUBLICA—N. 34

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 4 DE FEVEREIRO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 31 de janeiro ultimo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Uberaba

210º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o tenente Olyntho Olindo de Oliveira.

Estado-maior — Major-fiscal, o tenente José Americo Teixeira Junqueira;

Capitão-ajudante, Raymundo Soares de Azevedo;

Tenente-secretario, Orosimbo Ribeiro;

Tenente quartel-mestre, Horacio Thomaz de Miranda;

Capitão-cirurgião, Francisco Lopes Cançado.

1ª companhia — Capitão, Gabriel Ribeiro Mendonça;

Tenente, Francisco Alvim dos Santos; Alferes, Francisco Cordeiro da Paixão e Justiniano Ambrosio dos Santos.

2ª companhia — Capitão, o tenente Francisco Antonio da Silva;

Tenente, Olyntho Fernandes de Paula; Alferes, Angelo José de Senne e João Paulo do Mello.

3ª companhia — Capitão, Vicente Alves de Arantes Tutuna;

Tenente, José Augusto Tiradentes; Alferes, Augusto Gonçalves de Oliveira e José Theodoro Gonçalves de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Ovidio Irineu de Miranda Junior;

Tenente, Elias Luiz Cruvinel; Alferes, Antonio Gonçalves da Costa e Jonas José Botelho.

211º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Joaquim Prata Filho.

Estado-maior — Major-fiscal, o alferes José Antonio da Silva Nunes;

Capitão-ajudante, Antonio Prata;

Tenente-secretario, Carlos Justino de Paiva;

Tenente quartel-mestre, o alferes Heleodoro del Rio Souto;

Capitão-cirurgião, o capitão Moysés Lopes Cançado.

1ª companhia — Capitão, Antonio Carlos de Paiva;

Tenente, Antonio Realino Brandão;

Alferes, Ernesto Durante e Augusto de Paiva Teixeira.

2ª companhia — Capitão, o tenente Wenceslão de Oliveira Junior;

Tenente, Antonio de Paula e Silva;

Alferes, Francisco Thiago Prata e Juventino Lucio Rodrigues.

3ª companhia — Capitão, o alferes Geraldo Antunes de Oliveira;

Tenente, Candido Ribeiro da Costa;

Alferes, José Thomaz de Aquino e João Ignacio da Silva Primo.

4ª companhia — Capitão, Domingos José da Silva Prata;

Tenente, Manoel José dos Santos; Alferes, Anselmo de Lima e Souza e José Lopes Galvão.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da capital

Commando superior

Estado-maior — Major cirurgião-mór, o capitão Dr. Alcirlo Zuquim.

1º batalhão de infantaria

4ª companhia — Alferes, Theophilo Ottoni de Aguiar.

165º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, o alferes João Eduardo de Freitas.

3ª companhia — Tenente, o alferes Jayme de Campos.

1º regimento de artilharia de campanha

1ª bateria — 1º tenentes, o 2º tenente Carlos Engler Sobrinho e o Dr. Jorge Krichbain.

2ª bateria — 1º tenente, Dr. Luiz Gonzaga Martins.

3ª bateria — 1º tenente, Dr. Nicoláo Molina de Queiroz;

Segundos-tenentes, José Alves de Cerqueira Cesar Junior e Antonio José Pereira Guimarães.

4ª bateria — 1º tenente, o 2º tenente Manoel Lopes de Oliveira Junior.

Comarca de Casa Branca

Commando superior

Estado-maior — Major cirurgião-mór, Dr. Paulo Agapto de Aquino.

31º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o capitão José Villela de Andrade.

Comarca de Ararê

212º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Rodrigues de Oliveira Coutinho.

Estado-maior — Major-fiscal, Gaspar Fructoso Lobo Junior;

Capitão-ajudante, Simão Francisco da Cunha;

Capitão-cirurgião, Joaquim Bonifacio de Castilho;

Tenente-secretario, Joaquim Gonçalves do Brito;

Tenente quartel-mestre, Miguel Marques do Valle.

1ª companhia — Capitão, Antonio Martins de Medeiros;

Tenentes, José Trindade de Mello e Salustiano Bernardino de Souza;

Alferes, Miguel João de Castro, Manoel Dias da Costa e Alolpho de Oliveira Machado.

2ª companhia — Capitão, Caetano Dias Baptista;

Tenentes, José Paulino Negrão e José Garcia Leal;

Alferes, Gabriel José Corrêa, João Pedro Corrêa e Eugenio Rodrigues Marques.

3ª companhia — Capitão, Rodrigo Octavio Ferreira Lobo;

Tenentes, Felipe de Paula Eduardo e o alferes João Baptista da Cruz;

Alferes, José Alipio Ferreira, Generoso José Teixeira e Leopoldo Augusto Chaves.

4ª companhia — Capitão, o tenente Florencio Pires de Almeida Mello;

Tenentes, o alferes, Ernesto Dias Baptista e Osorio Dias Baptista;

Alferes, Felisberto Ayres de Oliveira, João Bourich dos Santos e Guilherme Pinto de Carvalho.

66º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, o tenente Arthur Diniz Lagard.

3ª companhia — Alferes, Honorato Ferreira Lobo.

4ª companhia — Tenente, Jayme Soares Pacheco;

Alferes, João Baptista de Barros Leite Junior.

9º regimento de cavallaria

Estado-maior — Alferes-veterinario, Joaquim Gomes de Oliveira.

1º esquadrão — Alferes, Antonio Gomes de Oliveira.

2º esquadrão — Tenentes, Alberto Archanjo da Cruz e Marcos Trench.

3º esquadrão — Alferes, Paulino José da Silva e Arthur de Carvalho.

4º esquadrão — Alferes, Olympio Nobrega de Moraes.

22º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Francisco da Silva Franco;

Tenente-secretario, o alferes Manoel de Oliveira Braga.

1ª companhia — Alferes, Francisco Alves de Lima e Vital da Cunha Caldeira.

2ª companhia — Alferes, Affonso Rodrigues de Oliveira.

3ª companhia — Alferes, Antonio Augusto Arantes.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca da capital

Brigada de cavallaria

Capitão assistente, Theolomiro Thomaz Calvante Pessoa.

Brigada de artilharia

Capitão-ajudante, Gervasio de Souza Pereira de Brito;

Capitão-assistente, José Candido da Fonseca Medeiros.

3º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o major Alfredo dos Santos Almeida; ficando sem efeito o decreto de 10 de fevereiro do anno passado, que o reformou no posto immediato.

ESTADO DO CEARA'

Comarca de Maranguape

120º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Dcoecleciano Augusto Castello Branco;

Capitão-ajudante, Octaviano Lopes de Sá Benevides;

Tenente secretario, José Cassiano de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, José Raymundo de Maravalho.

1ª companhia — Capitão, Manoel Miguel Gomes;

Tenente, Manoel José da Silva Promotor;

Alferes, Raymundo Martins dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Juvencio Pereira Façanha;

Tenente, Francisco Manoel das Chagas;

Alferes, Joaquim José Ribeiro;

3ª companhia — Capitão, José Gomes Pinheiro;

Tenente, João Alberto de Mello ;
Alferes, Justino Gomes de Lima ;
4ª companhia — Capitão, Wenceslão da
Costa Cabral ;
Tenente, Manoel Victorino de Oliveira ;
Alferes, Silvino Alves Pereira.

Comarca de Iod

123º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel de Souza Milhome.

124º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco José Xavier.

CAPITAL FEDERAL.

—Mandou-se reverter para o serviço activo da guarda nacional, ficando aggregado ao 4º batalhão de infantaria, o alferes do 1º, do serviço da reserva, José Nogueira Junior.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

A reforma concedida, por decreto de 29 de Janeiro ultimo, ao coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Dr. Luiz Manoel das Chagas Doria, foi a seu pedido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 3 de fevereiro de 1894

Communicou-se ao prefeito municipal, para os fins convenientes, que falleceu no Hospicio Nacional a indigente Camilla Maria da Conceição, que para alli fora transferida do Asylo de Mendicidade.

Directoria Geral da Contabilidade

Abitamento ao expediente de 31 de janeiro de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que pela Delegacia do Thesouro Federal em Londres se pague no actual exercicio, ao cambio par, a quantia annual de 2:300\$, por trimestres antecipados, a cada um dos alumnos da Escola Nacional de Bellas Artes, Manoel Lopes Rodrigues, Oscar Pereira da Silva, Elizeu de Angelo Visconti e João Ludovico Maria Berna, que se acham na Europa estudando pintura, e Raphael Frederico, que no concurso realisado em dezembro findo obteve o premio do viagem para alli aperfeiçoar-se no mesmo estudo; e a de 200\$ mensaes a cada um dos alumnos do Instituto Nacional de Musica Francisco Braga e Alberto Nepomuceno, que tiveram prorrogação de prazo para aperfeiçoarem-se na musica.

Directoria do Interior

Dia 2 de fevereiro de 1894

Communicou-se ao director geral do Instituto Sanitario Federal, em referencia ao officio de 23 de janeiro ultimo, que, segundo declara o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso de 1º do corrente, foram expedidas as necessarias ordens afim de serem convenientemente franqueadas no Correio Geral, por conta do da Justiça e Negocios Interiores e durante o seguinte exercicio, os boletins demographo — sanitarios publicados pelo referido instituto e que tenham de ser remetidos para o estrangeiro.

—Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, a quem se remetteu um exemplar do *Diario Official* com o decreto n. 1.647 de 12 de ja-

neiro ultimo, que os vencimentos do pessoal da directoria sanitaria e dos hospitaes de isolamento, que estão em exercicio no Instituto Sanitario Federal, devem ser pagos, no periodo comprehendido entre o 1º do dito mez até ao dia acima mencionado, em conformidade da tabella enviada a esse ministerio com aviso n. 3.223 de 30 de setembro do anno findo, e cujas quantias, relativas ao alludido pessoal, não foram alteradas pela tabella do novo regulamento.

Dia 3

Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores cópia da informação prestada pelo inspector geral de saude dos portos relativamente a materia do officio do consul do Brazil em Las Palmas, contendo noticias sobre a epidemia do *cholera-morbus* em Teneriffe.

REQUERIMENTO DESPACHADO

João Baptista Calandrini Costa.—Deferido, com aviso desta data dirigido ao director do Archivo Publico Nacional.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 3 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento na forma da lei, ao 2º escriptuario do Tribunal de Contas Joaquim Francisco Borges, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por titulo da mesma data, foi nomeado José de Oliveira Lobo Vianna para o lugar de escriptão interino da Mesa de Rendas de Macahé.

Requerimentos despachados

Pedro de Araujo Rangel, pedindo para entrar em exercicio do lugar para que fora nomeado, marcando-se-lhe prazo para prestação da fiança.—Deferido nos termos do parecer fiscal.

Dr. Diogo Salles de Menezes, pedindo baixa de fiança e entrega dos respectivo titulos.—Deferido nos termos do parecer fiscal.

Ministerio da Marinha

Requerimento despachado

Dia 3 de fevereiro de 1894

Capitão José Bandeira de Mello.—Compareça nesta secretaria.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 2 do corrente, concederámsse 15 dias de licença ao amanuense da secretaria do Arsenal de Guerra desta capital Joaquim Antonio Freire de Andrade, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 22 de janeiro de 1894

Ao Sr. ministro da fazenda:

Solicitou expedição de ordem para que, no Thesouro Federal, seja paga a quantia de 16:023\$570, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra, durante o exercicio de 1893, sendo: a Antonio José Dias & Comp., 170\$; a Companhia Edificadora, 647\$; a Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, 40\$; a Companhia Rio de Janeiro City Improvement, 855\$700; a Domingos Fernandes Pinto, 32\$; a Fernando Pires Ferreira & Comp., 261\$320; a Frederico Vierhing & Comp., 164\$250; a José Hermida Pazos, 60\$; a Macedo & Irmão, 1:990\$800; a Manoel Gonçalves da Silva Alves, 378\$; a Manoel José Diniz, 11:170\$; a Manoel Pinto Duarte, 166\$, e a G. Leuzinger & Filhos, 88\$900;

Pedindo providencias para que, no Thesouro Federal, á vista dos processos de divida de exercicios findos, ns. 15.053 e 15.054, seja paga a quantia de 2:400\$ ao Dr. Francisco Antonio Carneiro da Cunha, lente de physica da escola militar desta capital, e a de 19\$900, ao ex-1º sargento do corpo de operarios militares do arsenal de guerra desta capital, Antonio Irineu da França Junior, sendo aquella proveniente da gratificação mensal de 100\$ que deixou de receber de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1892, como director do laboratorio, e esta, de peças de fardamento que não foram abonadas em tempo oportuno, e para que a delegacia fiscal do Thesouro Federal, L3 do de Minas Geraes, seja distribuido o credito da quantia de 5\$580, reclamada pela praça reformada do exercito Severino Ferreira Bembem e proveniente de soldo que deixou de receber em 1892, conforme se verifica do processo de divida de exercicios findos n. 15.052.—Communicou-se á referida delegacia fiscal.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópias authenticas dos decretos de 19 do corrente, concedendo honras do posto de major do exercito ao capitão honorario José Rodrigues Noya e de alferes ao ex-alumno da Escola Militar desta capital Virgilio Marciano Pereira Sobrinho e ao ex-cadete Joaquim Augusto Freire.

—Ao Intendente da Guerra, mandando fornecer ao batalhão academico de S. Paulo 108 cinturões completos.—Communicou-se ao commandante do 4º districto militar.

—Ao commandante superior interino da guarda nacional desta capital, remettendo os papeis em que o 1º tenente do 1º batalhão de artilharia Carlos Baptista de Almeida pede pagamento de vencimentos de setembro a 30 de novembro findos, para informar em que data teve elle alta do hospital e em que exercicio se acha dessa data em diante.

—Ao commandante do batalhão patriótico franco-atiradores, remettendo, para informar, os papeis em que Francisco Façanha Sidow, allegando haver sido praça do mesmo batalhão, pede pagamento de vencimentos que deixou de receber.

—A delegacia fiscal do Thesouro Federal no estado de S. Paulo:

Declarando que ao alferes pharmaceutico ajudante do exercito José Tavares da Silva, em serviço na guarnição do mesmo estado, devem ser abonados vencimentos de pharmaceutico alferes de 5ª classe, sendo porém a gratificação de exercicio relativa á 4ª classe, de conformidade com o aviso de 15 de setembro ultimo;

Remettendo, para informar, o requerimento e mais papeis em que o capitão-medico de 4ª classe do exercito, Dr. Manoel Pedro Vieira, pede pagamento da ajuda de custo que diz não ter recebido de Paranaguá a Santos, por falta de credito.

—A Repartição de Ajudante-General:

Mandando:

Louvar em ordem do dia da mesma repartição o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Jorge dos Santos Almeida, commandante das forças que guarnecem a praia de Fóra e Jurujuba, pela actividade, zelo e presteza que empregou na construção da ponte da praia de Fóra e bem assim o tenente do dito corpo João José de Campos Curado, auxiliar do mesmo commandante, que o coadjuvava activa e efficaçamente nos trabalhos relativos a essa construção, devendo declarar-se ao commandante da fortaleza de Santa Cruz que é de conveniencia que fique a referida ponte aos cuidados da fortaleza Floriano Pezoto;

Declarar ao commandante da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro que resolveu o governo, segundo communicou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1562 de 20 do corrente, que os navios procedentes da India, Birmania, Indio-China, ilhas da Sonda e Mesopotamia, e todos que transportarem immigrants asiaticos, dirijam-se primeiramente ao lazareto da ilha Grande, afim de soffrerem alli o conveniente

tratamento sanitario, visto serem taes paizes tidos como focos permanentes de *cholera-morbus*; e bem assim que, tendo sido declarados limpos os portos da Austria-Hungria, conforme participa o referido ministerio em aviso n. 1557, da mesma data, devem os navios salidos de taes portos, a contar de 18 deste mez, ser recebidos em livre pratica nos da Republica, depois de rigorosa visita sanitaria.—Communicou-se ao mesmo ministerio.

Exclur do exercito, com baixa do serviço, os musicos da banda do 1º regimento de cavallaria Fr. Jerico e Francisco del Re, Rubino Generoso, Bernardino Francesco, Saverio Papi-neti e Hugo San Felice;

Concedendo ao tenente Ignacio Teixeira de Oliveira dous mezes de licença, para tratamento de saude, onde lhe convier, á vista da inspecção a que foi submettido, e um mez, para igual fim, ao alumno da Escola Militar desta capital, Augusto dos Santos Moraes.—Communicou-se ao commandante da referida escola, quanto ao ultimo.

Fixando em 1\$400 o valor da etapa para as praças effectivas, em 1\$090 para as praças excluidas, e em 1\$680 o da passagem na guarnição do estado da Bahia; em 1\$400 o da etapa e em 2\$640 o da forragem, na do estado das Alagôas; em 1\$180 o da etapa e o da forragem na do estado de Sergipe; em 1\$389 para as praças effectivas e em 1\$209 para as excluidas, na do estado do Maranhão, tudo durante o actual semestre.—Communicou-se aos commandantes do 1º e 3º districtos militares e á inspecção da Alfandega do Maranhão.

Determinando que se providencie para que pelo commando do 1º batalhão de infantaria seja passado, á vista dos papeis que se enviam, titulo de divida da importancia do fardamento que se ficou devendo ao soldado do mesmo batalhão Luiz da Franca Oliveira, fallecido a 28 de junho do anno findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 29 de janeiro de 1894

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se:

O pagamento de 1:942\$70, á diversos, por fornecimentos feitos de julho a dezembro do anno proximo passado á Directoria Geral do Estatística;

A expedição das convenientes ordens, afim de que sejam postas as seguintes quantias:

De 800:000\$, no Thesouro Federal, á disposição do engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, para occorrer ás necessidades do respectivo serviço;

De 200:000\$, para ser entregue mensalmente á Directoria Geral dos Correios, para occorrer não só ás diferenças que possam haver entre a receita e despesa daquella repartição, como ao pagamento de vales emitidos contra a mesma directoria;

De 118:820\$, na Alfandega de Porto Alegre, á disposição do delegado da Inspectoria Geral das Terras e Colonização, afim de ser applicada ao pagamento de despesas com o serviço de colonização no estado do Rio Grande do Sul, durante o exercicio de 1893, em liquidação;

De 200:000\$, no Thesouro Federal, para ser entregue mensalmente ao thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, afim de ser applicada ao pagamento de despesas da referida repartição, durante o corrente exercicio.

Directoria Geral da Viação

Expediente de 2 de fevereiro de 1894

Declarou-se:

Ao presidente do estado de Minas Geraes, em resposta ao seu officio de 28 de dezembro ultimo que, segundo informa a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, não existe actualmente em disponibilidade na

mesma estrada material algum nas condições indicadas pelo dito presidente, e que o trecho de bitola estreita, além de Laffayette, de recente construção, não fornece material usado, porquanto o material retirado do trecho na Cachoeira do Norte, cerca de 14 kilometros de trilhos de ferro substituidos pelos de aço, está todo empregado.

A' directoria da Estrada de Ferro de Baturité:

Que sciente este ministerio, pelo seu officio de 1 de novembro proximo passado, das condições em que se achava a dita estrada, esperava que a mesma directoria empregasse os necessarios esforços afim de não serem excedidos os creditos votados no actual exercicio para se fazer face ás despesas restrictivas;

Ficar sciente do que informou em officio de 16 de dezembro proximo passado, e recomendou-se á mesma directoria que providencie no sentido de evitar-se, quanto possivel, a remessa de cimento ao chefe da commissão de açudes no Quixadá, sem prejuizo do movimento ordinario da estrada.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 25 de janeiro de 1894

Companhia Metropolitana, pelo lido pagamentos da quantia de Cs. 6154—63 por passagens fornecidas a immigrants vinhos no vapor *Arucania*.

—Pague-se a quantia de Cs. 6140—16—3, conforme a rectificação feita, e seja imposta á companhia a multa de Cs. 100—a—0/0 por ser evidenciada a infracção das clausulas do contracto.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

ACTOS DO PREFEITO

Usando da faculdade que me confere o art. 20 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, nego sancção á presente resolução do conselho municipal pelas razões constantes da exposição nesta data submettida ao conhecimento do Senado Federal.

Distrito Federal, 31 de janeiro de 1894.

Henrique Valladares.

O conselho municipal resolve:

Art. 1.º Ficam concedidos cinco annos de licença sem vencimentos, ao professor de desenho das escolas do 2º grão Raphael Frederico, para o fim de estudar pintura na Europa.

Art. 2.º Durante o prazo dessa licença, será paga ao professor Raphael Frederico pelos cofres da municipalidade a subvenção annual de 1:200\$ para auxilio de sua subvenção no estrangeiro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 30 de janeiro de 1894.—Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente.—Dr. Candido Benicio, 1º secretario.—A. Cunha Souza, 2º secretario.

Ao Senado Federal:

Srs. senadores.—O conselho municipal, em resolução de 30 do corrente mez, concede cinco annos de licença, sem vencimentos, ao professor de desenho das escolas de 2º grão Raphael Frederico, para o fim de estudar pintura na Europa e ao mesmo tempo manda pagar durante o prazo dessa licença pelos cofres da municipalidade a subvenção annual de 1:200\$ para auxilio de sua manutenção no estrangeiro.

Em primeiro lugar, é essa resolução contraria ao que dispõe o § 7º do art. 19 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, por exercer o conselho a attribuição de licenciar a um

funcionario, attribuição esta que cabe ao prefeito, *ex-vi* do disposto no citado artigo, pelo que deveria autorisar o Poder Executivo municipal a conceder a licença.

Em segundo lugar, a resolução vae de encontro ás disposições de outra resolução do mesmo conselho, sancionada por decreto n. 66 de 16 do corrente mez.

Nesse decreto se acha especificado o abono de ordenado a que tem direito o funcionario quando licenciado, e a resolução de 30 do corrente consigna ser a licença sem vencimentos, ao mesmo tempo que manda pagar uma subvenção annual durante todo o tempo da mesma licença.

Pelos termos em que foi redigida a resolução, parece ainda que o funcionario indo á Europa estudar pintura, o faz em virtude de decisão do poder municipal; entretanto, esse professor cumpre uma determinação de um poder da União.

Convem tambem declarar que a materia que o professor Raphael Frederico tem de estudar não é a que elle lecciona, nem tam pouco é leccionada nos estabelecimentos municipaes.

Assim, parece que já não é pequeno favor a concessão da licença por tão longo prazo, sem que se veja privado do seu lugar de professor de desenho nas escolas do 2º grão da municipalidade.

A resolução de 30 de corrente não está de accordo com o § 7º do art. 19 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, nem com as disposições do decreto do Poder Legislativo Municipal, n. 66 de 16, tambem do corrente, pelo que nego-lhe sancção, baseado no que determina o art. 20 da citada lei n. 85.

São estas, Srs. senadores, as razões por que opponho veto á referida resolução do conselho municipal, as quaes submetto ao vosso sabio julgamento.

Distrito Federal, 31 de janeiro de 1894.—Henrique Valladares, prefeito do Distrito Federal.

Usando da faculdade que me confere o art. 20 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, nego sancção á presente resolução do conselho municipal, pelas razões constantes da exposição nesta data submettida ao conhecimento do Senado Federal.

Distrito Federal, 1 de fevereiro de 1894.—Henrique Valladares.

O conselho municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorisado a prorogar até 28 de fevereiro proximo futuro o prazo para pagamento dos foros atrasados e das licenças de casas commerciaes que pagarem o imposto de industrias e profissões e não tiverem feito esse pagamento até 31 de dezembro proximo passado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 29 de janeiro de 1894.—Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente.—Dr. Candido Benicio, 1º secretario.—A. Cunha Souza, 2º secretario.

Ao Senado Federal:

Senhores senadores—O conselho municipal, em resolução de 29 de janeiro findo, autorisa o prefeito a prorogar até 28 do corrente o pagamento dos foros atrasados e das licenças de casas commerciaes que pagarem o imposto de industrias e profissões e não tiverem feito esse pagamento até 31 de dezembro ultimo.

Esta resolução vae de encontro ao disposto no § 2º do art. 72 da Constituição Federal, por estabelecer a desigualdade perante a lei.

Com effeito, diversos municipes já teem effectuado o pagamento do imposto de suas casas commerciaes com a multa estabelecida e a resolução não cogitou da restituição da importancia dessa multa, da qual, entretanto, são dispensados aquellos que se apresentarem depois a effectuar taes pagamentos.

Accresce mais que a citada resolução refere-se ao imposto de industrias e profissões, cuja cobrança relativa ao anno de 1893, foi

NOTICIARIO

f eita pela Recbedoria do Thesouro Federal, embora por conta da municipalidade, parecendo, porém, que quiz o conselho tratar do imposto de profissões e industrias, que sempre tem estado a cargo da mesma municipalidade.

Suppondo ainda que se trata do imposto de profissões e industrias, ha a observar que já a repartição competente está procedendo à sua arrecadação relativa ao corrente exercicio de 1894, porquanto o edital de 13 de dezembro de 1894 estatue que seja elle pago até ao fim de abril.

A resolução de 29 de janeiro ultimo, ferindo o principio estabelecido no § 2º do art. 72 da Constituição Federal, sou forçado, pelo que determina o art. 20 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a negar-lhe sanção.

Assim, Srs. senadores, submetto ao vosso julgamento as razões do veto que opponho à referida resolução.

Districto Federal, 1 de fevereiro de 1894.— Henrique Valladares, prefeito do Districto Federal.

Secretaria Geral da Prefeitura

1ª SECÇÃO

Expediente

Reassumi em 1 do corrente o cargo de director da casa de S. José o Dr. Antonio Saboia Viriato de Medeiros, por ter terminado a licença em cujo goso se achava.

Requerimento despachado

Dr. Damaso de Albuquerque Diniz, 1º official da directoria de fazenda, pedindo prorrogação por tres mezes de licença, em cujo goso se acha.—Concedo, na forma da lei.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 2 de fevereiro de 1894.....	332:851\$365
Idem do dia 3 (até ás 3 hs.)..	304:339\$804
	637:191\$669
Em igual periodo de 1893...	992:926\$701
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 1 a 2 de fevereiro de 1894.....	43:249\$041
Idem do dia 3.....	73:153\$256
	116:402\$297
Em igual periodo de 1893..	92:687\$864

Recbedoria

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de janeiro de 1894

Exercicio de 1894	
Renda da Imprensa Nacional.....	2:157\$400
Dita do Diario Official.....	1:130\$000
Dita dos proprios nacionaes..	3:410\$713
Laudemios.....	75\$000
Premio dos depositos publicos.	168\$392
Concessão de pennas de agua..	15:652\$485
Sello por verba.....	115:852\$071
Sello adhesivo.....	178:930\$000
Imposto do transmissão de propriedade.....	139:102\$217
Imposto sobre industrias e profissões.....	37:316\$035
Imposto predial.....	75:816\$492
Imposto do gado de consumo..	8:283\$200
Imposto sobre o subsidio e vencimentos.....	120\$000
Cobrança da divida activa...	35:340\$781
Receita eventual.....	16:710\$856
Precuratorio.....	831\$000
Imposto de 10% da União....	13:398\$380
Licença do fumo.....	60:910\$000
Imposto do fumo.....	101\$400
	705:306\$422

Recbedoria da Capital Federal, 1 de fevereiro de 1894.— O sub-director, Ricardo P. da Costa,

Telegrammas—O Sr. ministro da justiça e negocios interiores recebeu os seguintes :

NATAL, 2—Completa tranquillidade em todo o estado. Saudações.—Petro Velho, governador.

BELEM, 2—Saudos-vos. Reina paz em todo o estado. As classes conservadoras continuam ao lado do governo legal para garantir a estabilidade e integridade da Republica.

Manãos, 25 de janeiro de 1894.—Eduardo Ribeiro, governador.

BAHIA, 2—Neste estado nenhuma alteração. Saudos-vos. Rodrigues Lima, governador.

—O Sr. ministro da fazenda recebeu os seguintes :

BELEM, 2—Saudos-vos. Reina paz em todo o estado. As classes conservadoras continuam ao lado do governo legal para garantir a estabilidade e integridade da Republica.

Manãos, 25 de janeiro de 1894.—Eduardo Ribeiro, governador.

BAHIA, 2—A renda propriamente actuaneira desta repartição arrecadada no mez findo é de 2.155:694\$409 contra 1.683:030\$161 em identico mez de 1893 ; é a maior até aqui arrecadada; a differença a fazer para a de janeiro de 1893 é de 472:614\$248.—O inspector, Ramos Junior.

S. LUIZ DO MARANHÃO, 3—A Alfandega rendeu em janeiro ultimo 473:828\$278; em igual mez de 1893, 430:582\$607 ; differença para mais, 43:245\$671.—O inspector, Luiz Carlos da Silca Peixoto.

Pagadoria do Thesouro —Pagam-se amnhã as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, dita de Bellas Artes, Museo Nacional, meio-soldos, Inspectoria das Obras Publicas, Diario Official e fèria da Casa de Correção.

As pessoas que recebem vencimentos ou contas são prevenidas de que neste mez é preciso apresentar visto da repartição, attestados, certidões e procurações.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem à matança os seguintes marchantes, que abateram:

Antonio Matheus Garcia.....	153	rezes
Luiz Camuyrano.....	98	>
Horacio José de Lemos.....	85	>
Hilario Garcia & Comp.....	79	>
Pimenta Leinos & Comp.....	50	>
Manoel Cruz.....	40	>
Matheus Garcia & Comp.....	7	>
Manoel Cardoso Machado.....	3	>
Francisco Cardoso Macha lo.....	1	>

Total da matança..... 540 rezes

Abateram-se mais:

Antonio Pereira dos Santos.	47	carneiros
Luiz Camuyrano.....	46	>
Antonio Corrêa Avila.....	5	porcos
Custodio Barros Silva.....	3	>
Luiz Camuyrano.....	1	>

Peso total verificado..... 101.648 kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 800 réis o kilo; da de carneiro, 1\$300 e da de porco, 1\$350.

O preço nos açugues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 900 réis o kilo.

Correio—Esta repartição expedirá amnhã malas:

Pelo Gellivara, para Buenos Aires e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Escola Polytechnica—Durante o mez de janeiro, foi a bibliotheca desta escola frequentada por 119 leitores, que consultaram igual numero de obras em 139 volumes, sendo: mathematicas, 56; ciencias physicas-naturaes, 6; engenharia civil, 18; philosophia, 9; dictionarios, 14; jornaes scientificos, 13; geographia, 1, e litteratura, 2; escriptas em portuguez, 24 e em francez, 95.

Bibliotheca Municipal — Durante os dias do mez de janeiro findo, foi esta bibliotheca frequentada por 621 leitores, que consultaram 734 obras, sobre: theologia, 125; jurisprudencia, 118; ciencias e artes, 94; bellas lettras, 73; historia, geographia, viagens, etc., 100; jornaes, revistas, mappas, encyclopedias, 224; nas linguas: portugueza 403; franceza, 239; italiana, 25; hespanhola, 19; latina, 7; ingleza, 36; allemã, 4, e grega, 1.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do Morro do Santo Antonio :

No dia 20 de janeiro de 1894 :

Horas	Barometro a 6º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a....	755,59	28,0	18,71	56
1/2 d.	755,46	29,0	19,09	49
3 p....	754,46	29,0	17,53	44

Estações, 9 a:

Rio Grande — Não veiu comunicação.
Desterro— Não veiu comunicação.
Therm. abrigado :

Maxima.....	31,5
Mínima.....	22,0

Evaporação à sombra, 3º 3.

No dia 22 de janeiro :

Horas	Barom. a 6º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a....	756,57	28,0	20,76	52
1/2 d.	756,08	32,2	21,57	87
3 p....	755,08	33,0	17,86	37

Estações, 9 a:

Rio Grande— Não veiu comunicação.
Desterro— Não veiu comunicação.
Therm. abrigado :

Maxima.....	35,5
Mínima.....	21,5

Obituário—Sepultaram-se do dia 1 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de: Acesso pernicioso—os fluminenses Victor, filho de Napoleão Pereira Oliveira Guimarães, 18 mezes, residente e fallecido à travessa D. Elisa n. 4; Marieta, filha de Antonio da Costa Rodrigues, 14 mezes, residente e fallecida à rua Barão de Capanema n. 45; o portuguez José Gomes Leite, 21 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Visconde do Rio Branco n. 57. Total, 3.

Angor pectoris—o fluminense José Baptista Ferreira Alves, 53 annos, solteiro, residente e fallecido à rua de S. Christovão n. 194,

Athrepsia—o fluminense Antonio, filho de Lucas Ferreira, sete mezes, respidente e fallecido à rua Corrêa de Oliveira n. 9.

Aneurisma da aorta—o portuguez Antonio Pereira da Silva, 36 annos, casado, residente e fallecido à rua Barão de Capanema n. 94.

Asphixia por submersão—José, 35 annos presumiveis, verificado o obito no Necroterio,

Beriberi—o brasileiro Francisco Paulo da Silva, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Dr. João Ricar. lo no quartel do 10º batalhão.

Bronchite capillar—a fluminense Rosa, filha de Victor Grasso, seis mezes, residente e fallecida á travessa do Navarro n. 23.

Broncho-pneumonia—o rio-grandense do sul A.ão Emerenciano, 45 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 196.

Cachexia palustre—o brasileiro Luiz Antonio de Souza, 45 annos, residente e fallecido na Santa Casa.

Convulsões — o brasileiro Carlos, filho de Antonio da Silva Vellos, 2 annos, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 85.

Disenteria — o portuguez Joaquim do Almeida, 33 annos, solteiro, residente em Belém, fallecido na Santa Casa.

Dilatação da aorta—a portugueza Maria do Rosario Viveiros, 45 annos, casada, residente e fallecida á praia Formosa n. 39.

Enterocolite—a portugueza Maria Rosa de Azevedo, 35 annos, residente e fallecida no Hospicio Nacional de Alienados.

Fraqueza congenial—o fluminense Paulino, filho de Tancredo Evangelista da Silva, 2 dias, residente e fallecido na Quinta da Boa Vista.

Febre palustre — os fluminenses Antonio Joaquim Rabello, 13 annos, solteiro, residente e fallecido no largo da Batalha n. 5; Theresa, filha de Francisco Tutino, 1 anno, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 79.

Febre tifoide — o hespanhol Manoel Pereira Gonçalves, 21 annos, solteiro, residente e fallecido no hospicio de Nossa Senhora da Saude.

Febre paludosa—a fluminense Maria, filha de Francisco Gonçalves Eusebio, 1 1/2 annos, residente e fallecida á rua D. Marciana n. 58.

Febre amarella — os portuguezes Margarida Ferreira da Silva, 26 annos, casada, residente e fallecida á rua Fernandes Guimarães n. 21; Carlos Alves Teixeira, 17 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Beneficencia Portuguesa; Maria do Carmo Mathias Lopes, 31 annos, casada, residente e fallecida á rua S. Joaquim n. 122; Raymundo dos Santos Freitas, 30 annos casado, residente e fallecido á rua dos Cajueiros n. 30; José Borges Ramos, 23 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. Sebastião; Domingos Ferreira de Oliveira, 28 annos, solteiro, fallecido no mesmo hospital; Carlos de Almeida Mouteiro, 14 annos, solteiro, fallecido á Travessa de Santa Rita n. 2; Manoel Pereira Campos, 28 annos, fallecido no Hospital de S. Sebastião; José Rodrigues Duarte, solteiro, residente á praça do Engenho Novo n. 6; Bernardino Teixeira de Mesquita, 22 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital de S. Sebastião; Manoel Alves Ferreira, 22 annos, solteiro, residente á rua do Pirassinunga n. 9 e fallecido no Hospital de S. Sebastião; o italiano Nicola Romeo, 40 annos, casado, residente á Praça da Republica n. 9 e fallecido no mesmo hospital; Francisco Caseglia, 27 annos, solteiro, residente á rua do Lavradio n. 73 e fallecido no mesmo hospital; os italianos João Ciamarelli, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á ladeira do Barroso n. 2; Cinelo Natali, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Frei Careca n. 103; o allemão Hermaun Feldhans, 39 annos, casado, fallecido no hospital de S. Sebastião; os hespanhoes Antonio Iglesias, 15 annos, solteiro, residente á estação de Santa Sé e fallecido no mesmo hospital; Joanna Martins Quintana, 12 annos, casada, residente e fallecida á rua da Saude n. 57; Claudina Romero, 24 annos, casada, residente e fallecida á rua da America n. 188; Manoel Laranjo, 46 annos, casado, residente á rua do Mattoso n. 113 e fallecido no hospital de S. Sebastião; a russa Antonina Bledonette Mignon, 22 annos, residente e fallecida á praça da Constituição n. 51; o portuguez Eduardo, filho de Raymundo da Silva, 5 annos, fallecido na Santa Casa, onde entrou moribundo.

Gastro-enterite—o fluminense Manoel, filho de Jacintho Martins Nogueira, 8 mezes, resi-

sidente e fallecido á rua Torres Homem n. 24.

Hipatite—o francez Paulo Labinne, 54 annos, casado, residente e fallecido a rua da Imperatriz n. 37; o portuguez Antonio, filho de Francisco Gonçalves Felix, 2 annos, residente e fallecido á Estrada da Tijuca n. 33.

Lesão organica do coração—a bahiana Ludovina Maria das Dores, 39 annos, solteira, residente e fallecida á rua dos Prazeres n. 1.

Marasmo senil—o hespanhol Miguel Novia, 73 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa do Paço n. 26; o bahiano 2º tenente João Segisfredo Tupinambá, 57 annos, solteiro, residente e fallecido á ladeira do Faria n. 20.

Meningite—a fluminense Laura, filha de Antonio José Fernandes, 4 mezes, residente e fallecida á rua Barão de Mesquita n. 102; o fluminense Nair, filho de Estefania Carlota da Cunha, 1 anno, residente e fallecida á rua do Mattoso n. 64.

Mesenterite—o fluminense Innocencio, filho de Athanasia Ramos, 2 annos, residente e fallecida á rua do Navarro n. 1 F.

Pneumonia—a paulista Victorina Maria Simões, 41 annos, viuva, residente e fallecida á rua Oliveira Fausto n. 8; o portuguez João Martins Campos, 52 annos, casado, fallecido no hospital de S. João Baptista.

Paludismo agudo—a fluminense Gertrudes, filha de Francisco Fernandes Louro, cinco mezes, residente e fallecida á rua S. Luiz Gonzaga n. 39.

Rheumatismo—a fluminense Josefa do Nascimento, 75 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Syncope cardiaca—o brasileiro conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas (embalsamado); o hespanhol Antonio Calvo, 74 annos, casado, residente e fallecido á rua do Carmo n. 84.

Tuberculos pulmonares—o portuguez Manoel Lourenço de Carvalho, 30 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. João Baptista; a fluminense Adalgisa de Araujo Passos, 26 annos, viuva, fallecida na casa de saude do Dr. Eiras; o hespanhol Felipe Lourenço Garcia, 37 annos, solteiro, residente na Tijuca e fallecido na Santa Casa; a bahiana Maria do Bomfim, 20 annos, solteira, residente á rua da Saude n. 279 e fallecida na Santa Casa; o fluminense Manoel Correia da Paixão, 35 annos, solteiro, residente á rua Senhor dos Passos n. 167 e fallecido na Santa Casa. Total, 5.

Fetos—um do sexo masculino, filho de Theophilo Tavares de Campos, residente em Copacabana; outro do mesmo sexo, filho de Henriqueta Candida Dias, residente á rua de São Diogo n. 140; outro do sexo feminino, filho de Manoel Arana, residente á rua dos Arcos n. 53; outro do sexo masculino, filho de Maria Thereza da Silva, residente á rua do Senador Euzebio n. 72; outro do sexo feminino, filho de Antonio Gevoni, residente á rua Miguel de Frias n. 29; outro do mesmo sexo filho de Laurentino Golomi Oliveira, residente á praia Formosa n. 1.

No numero dos 68 reputados estão incluídos 20 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, communico aos Srs. paes, tutores e mais interessados, que, do dia 1 a 11 de fevereiro proximo, estará aberta na secretaria deste externato a inscripção para os exames de admissão a qualquer anno do curso. Os requerimentos devem ser instruídos com os documentos exigidos no art. 11, tit. II, capitulo 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 1652 de 15 de janeiro do corrente anno.

Externato do Gymnasio Nacional, 31 de janeiro de 1894.—O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Secretaria da Policia

De ordem do Sr. coronel chefe de policia, faço publico que esta repartição precisa comprar para o serviço da Casa de Detenção 1.000 jogos de marmitas, 1.000 canecas pequenas, 400 dit's grandes e 400 pratos, tudo de agathe.

As pessoas que quizerem encarregar-se desse fornecimento devem apresentar no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, nesta repartição, as suas propostas, fechadas, exhibindo até á vespera daquelle dia documentos que provem:

1º, pagamento do imposto da casa commercial respectiva, relativo ao ultimo semestre vencido;

2º, contracto mercantil, por meio de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social;

3º, procuração, quando o proponente se fizer representar por terceira pessoa.

As proposas serão abertas á vista dos proponentes ou de seus procuradores, e devem ser em duplicata, escritas com tinta preta e sem rasura, entrelinhas ou emendas; assignadas, selladas e datadas do dia da apresentação; ter o preço da unidade por extenso e em algarismo; e conter a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que no contracto se estipularem, bem como á multa de 100\$ a 200\$ para o caso de não comparecerem a assignar o contracto dentro do prazo do chamamento publicado no *Diario Official*.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de fevereiro de 1894.—O secretario, Manoel José de Souza.

Secretaria de Policia

A Secretaria de Policia do Districto Federal, precisa comprar duas parolhas de bestas de boa idade, bom estado e promptas para o serviço dos carros de condução de presos da Casa de Detenção.

As pessoas que quizerem encarregar-se de tal fornecimento, são convidadas a apresentar suas proposas na mesma secretaria, até ao dia 12 do corrente.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 1 de fevereiro de 1894.—O secretario, Manoel José de Souza.

Caixa de Amortisação

Faz-se publico para conhecimento de todos que a Junta Administrativa desta repartição, por deliberação desta data e a pedido do Banco da Republica do Brazil, mandou recolher os bilhetes de 100\$000 em circulação do Banco Nacional do Brazil de base metallica fabricados na Inglaterra, por terem apparecido falsos dessa estampa e valor, marcando para o recolhimento o prazo que decorre desta data até 30 de setembro deste anno, sob pena de ficarem prescriptos e se n valor aquelles que deixarem de ser apresentados ao troco nesta Capital ao referido Banco da Republica do Brazil e nos Estados ás suas respectivas agencias, nos termos do art. 45 do decreto n. 10,262 de 6 de julho de 1889 e decreto n. 165 de 17 de janeiro de 1890 art. 1 § 14.

Esses bilhetes no anverso tem dentro de uma cercadura azul: á esquerda, um oval com uma cabeça de mulher ornada de flores; no centro, um grupo de tres figuras sendo a da Republica no centro entre os emblemas do commercio e da lavoura; e á direita, um grupo representando o trabalho rural, tudo impresso em tinta preta sobre um fundo cor de de laranja e papel branco; e no verso, todo impresso em tinta azul, uma cabeça de tour o no centro cercada de uma tarja em que se lê —Lei n. 3.403 de 24 de novembro de 1888— tendo dos lados no alto, o valor em algarismo e por extenso—cem mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1894.—M. A. Galvão.

Recebedoria da Capital Federal

Previne-se aos senhores contribuintes do imposto sobre industrias e profissões de que se está procedendo á cobrança do imposto, incorrendo na multa de 10\$ os que não pagarem até o dia 28 do corrente mez.

Recebedoria, 1 de fevereiro de 1894.— O director, *João Paulo da Cruz Romano*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría são convidados a comparecer nesta repartição, no prazo de oito dias, sob pena de abandono dos respectivos cargos, os empregados abaixo mencionados: Despachante geral — Augusto Carlos de Souza.

Empregados das capatazias—José Rebello de Carvalho, Eduardo Pinto Araujo Corrêa, João Antonio da Costa e Edgard Cesar Plaisant.

Guardas—Marciano Pinto da Silva, José Henrique da Silveira, Cyrillo da Costa Fernandes Galvão, Francisco Luiz da Silva, Julio Antonio de Oliveira, João Pereira Caldas, João Caetano da Silveira, Guilherme Pereira de Ben, Henrique Fernandes Dias, Francisco Luiz Machado Junior, José Corrêa da Rosa, Americo do Amaral Vasconcellos, Mario de Castro Nogueira, Christovão do Amaral Vasconcellos, Raymundo José Pereira, Antonio Gomes Xavier Sobrinho, Guilherme Augusto Ferreira Duque Estrada, José Torres Rodrigues, Alfredo da Costa Galvão, Annibal Jardim, Manoel Martins da Veiga e Gabriel Alves de Paiva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1894.—O inspector interino, *A. Hasselmann*.

Intendencia da Guerra

COUROS E ARTIGOS PARA LUZES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 6 do corrente, até ao meio-dia, para o fornecimento daquelles artigos, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão apresentar suas habilitações, na forma do regulamento.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista o art. 61 do regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1894.—O 1º official, *Joaquim Zozimo Ribeiro*, servindo de secretario.

Inspeção Geral das Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director inspector geral desta repartição, faço publico que as reclamações a respeito de falta de agua nos predios, quando não depender dos inquilinos ou proprietarios, devem ser dirigidas aos engenheiros de districtos, aos quaes compete providenciar, sendo os respectivos escriptorios estabelecidos nas ruas abaixo indicadas:

- 1º districto, praça da Republica n. 33.
- 2º districto, boulevard de S. Christovão n. 11.
- 3º districto, rua do Conde de Bomfim n. 2 (Andarahy Pequeno).
- 4º districto, rua Almirante Delamare n. 133 (antiga das Laranjeiras).
- 5º districto, rua de S. Manoel n. 21 (Botafogo).

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 27 de janeiro de 1894.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que, domingo, 4 do corrente, por occasião das corridas no Turf-Club, haverá trens especiaes directos entre as estações Central e Mangueira, desde ás 10 horas da manhã, até ás 2 da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escritorio do trafego, 2 de fevereiro de 1894.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Directoria Geral dos Correios

PROPOSTAS PARA O SERVIÇO DIARIO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Na divisão central desta directoria recebem-se propostas, selladas com estampilhas da União, em carta fechada, até ao dia 15 de fevereiro proximo, para o serviço de condução de malas, diariamente, na nova linha postal de Morro Grande a Saquarema, passando por Palmital e Ponte dos Leites.

As condições da concorrência são as mesmas a que se refere o edital desta directoria, de 7 de outubro do anno findo, para o serviço de condução de malas no estado do Rio de Janeiro.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 29 de janeiro de 1894.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da cidade de Jundiahy, no estado de São Paulo.

A taxa dos telegrammas para a referida estação, a partir desta capital, é de 140 réis por palavra.

Capital Federal, 2 de fevereiro de 1894.—*Olavo de Mello Coutinho de Vilhena*, director interino.

Directoria da Fazenda Municipal

Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Directoria de Hygiene e Policia Sanitaria, Escola Normal, Directoria do Matadouro, Professores do 1º grão (1º, 2º, e 3º districtos), Limpeza Publica e procuradores dos Feitos da Fazenda.

2ª secção da Fazenda Municipal, 4 de fevereiro de 1894.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director geral de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previnem-se aos interessados que o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e balanças das casas de negocio da freguezia de S. José, começou a 1 de fevereiro e terminará a 28 do corrente mez e anno, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-Director de Rendas, 5ª secção (Aferição), 2 de fevereiro de 1894.—O chefe, *Antonio Lopes Trovão*.

Districto da Gloria

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Dr. Alberto de Campos Goulart, agente deste districto, e para conhecimento dos interessados, publica-se o seguinte:

Edital

Art. 1º. Todos os donos de tavernas, açougues, botoquins, casas de pasto e de comidas feitas, armazens de mantimentos, cortiços, estalagens, casas de quitanda, albergaria de

vaccas, cocheiras, depositos de animaes, fabrica em que se trabalhe em materias animaes ou vezetaes, e em geral de qualquer estabelecimento em que se agglomerem ou pernoute grande numero de operarios e trabalhadores, serão obrigados a caia-los em todo o seu interior duas vezes por anno, nos mezes de janeiro e fevereiro e nos de julho e agosto.

Art. 2º. O exterior dessas casas será caido uma vez por anno, nos mezes de janeiro e fevereiro; quando for feita a pintura a oleo se fará a mesma feita de tres em tres annos nos intervalos de igruos.

Art. 3º. As outras casas de negocio e estabelecimentos não mencionados acima, ficarão sujeitos ás disposições do edital de 6 de maio de 1856.

Art. 4º. Os infractores pagarão a multa de 30\$ e o dobro na reincidencia.

Agencia da Prefeitura do Districto da Gloria, 24 de janeiro de 1894.—O escrivão, *Arthur Rocha*.

Districto de Santo Antonio

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Dr. Albertino Rodolpho Vieira, agente deste districto, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que será escrupulosamente cumprido o disposto na ultima parte da circular do cidadão Dr. prefeito municipal, sob n. 111 de 20 de fevereiro de 1893 a qual diz o seguinte:

Ainda no interesse da saude publica determino a todos os Srs. fiscaes que apreendam a carne que encozarem exposta a venda do mercado em dezan e attendendo a que já então a carne terá, pelo mez de 28 horas de exposição, devendo estar em periodo de fermentação putrida.

Agencia da Prefeitura do Districto de Santo Antonio, 31 de janeiro de 1894.—O escrivão, *Geraldino da Costa Navarro Junior*.

Districto da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão E. J. Pires Ferrão, agente deste districto, chamo a attenção de quantos possa interessar para o seguinte:

Edital

Os donos de hospederias, estalagens ou outro qualquer estabelecimento, que recebam hospedes, de dia ou de noite, serão obrigados a ter um livro competentemente rubricado, em que lancem todos os dias os nomes, empregos e mais signas das pessoas que alli tomarem apartamentos, tanto homens como mulheres que subscieverão os referidos assentamentos. Este livro será patente a qualquer hora a todas autoridades que o exigirem. Os infractores incorrerão na multa de 30\$000, e no dobro em cada reincidencia, como manda o § 17, titulo VI, da secção 2ª do codigo em vigor.

Agencia da Prefeitura do Districto da Gavea, 1 de fevereiro de 1894.—O escrivão, *Antonio B. Santos Cruz*.

Districto da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão E. J. Pires Ferrão, agente deste Districto, faço publico a que possa interessar, moradores neste districto, que é prohibido expressamente, sob pena de incorrerem nas multas estabelecidas no codigo de posturas, de aditarem as hortas, quintaes, plantações, jardins e cativeiros, com estrume, que não seja, perfeitamente fermentado ou chimico.

Tambem não é permittido ter deposito de estrume, que não seja nas mesmas condições acima ordenadas.

A desobediencia deste edital, será punida com a multa de 30\$000 e no dobro em cada reincidencia.

Agencia da Prefeitura do Districto da Gavea, 29 de janeiro de 1894.—O escrivão, *Antonio B. Santos Cruz*.

Districto da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente, E. J. Pires Ferrão, scientifico a todos os açougueiros deste districto que não poderão conservar carne exposta á venda, depois do meio-dia, sob pena de ser a mesma apprehendida, por ter pelo menos 28 horas de exposição, estando, por conseguinte, em estado de fermentação.

O que muito se recommenda em virtude de circular e ordem do Dr. prefeito.

Agencia da prefeitura do Districto da Gavea, 1 de fevereiro de 1894.—O escrivão, Antonio B. Santos Cruz

Districto do Espirito Santo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Francisco Caetano Martins, agente deste districto, faço publico para conhecimento dos interessados o seguinte

Edital

Art. 1.º Todos os donos de tavernas, açougues, botequins, casas de pastos e de comidas feitas, armazens de mantimentos, cortiços, estalagens, casas de quitandas, albergarias de vaccas, cocheiras, depositos de animaes, fabrica em que se trabalhe em materias animaes ou vegetaes, e em geral de qualquer estabelecimento em que se agglomerem ou pernoite grande numero de operarios e trabalhadores, serão obrigados a caial-os em todo o seu interior duas vezes por anno, nos mezes de janeiro e fevereiro e nos de julho e agosto.

Art. 2.º O exterior dessas casas será caiado uma vez por anno nos mezes de janeiro e fevereiro; quando for preferida a pintura a oleo será a mesma feita de tres em tres annos nos mezes designados.

Art. 3.º As outras casas de negocio e estabelecimentos mencionados acima, ficarão sujeitas ás disposições do edital de 6 de maio de 1856.

Art. 4.º Os infractores pagarão a multa de 30\$ e o dobro na reincidencia.

Agencia da prefeitura do districto da freguezia do Espirito Santo, 27 de janeiro de 1894.—O escrivão, Manoel Luiz Vieira da Silva Mello.

Districto de Inhaúma

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Firmino Antonio do Gouvêa, agente deste districto, faço chegar ao conhecimento dos interessados a seguinte publicação.

Edital

Art. 1.º Todos os donos de tavernas, açougues, botequins, casas de pasto e de comidas feitas, armazens de mantimentos, cortiços, estalagens, casas de quitandas, albergarias de vaccas, cocheiras, deposito de animaes, fabrica em que se trabalhe em materias animaes ou vegetaes e, em geral, de qualquer estabelecimento em que se agglomerem ou pernoite grande numero de operarios e trabalhadores, serão obrigados a caial-os em todo o seu interior duas vezes por anno, nos mezes de janeiro e fevereiro e nos de julho e agosto.

Art. 2.º Os exteriores dessas casas serão caitados uma vez por anno nos mezes de janeiro e fevereiro; quando for preferida a pintura a oleo, será a mesma feita de tres em tres annos nos mezes designados.

Art. 3.º As outras casas de negocio e estabelecimentos acima ficarão sujeitos ás disposições do edital de 6 de maio de 1856.

Art. 4.º Os infractores pagarão a multa de 30\$ e o dobro na reincidencia.

Agencia da Prefeitura do Districto de Inhaúma, 29 de janeiro de 1894.—O escrivão, José Arthur de Castro Bittencourt.

1º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Antonio Luiz dos Santos Lima, agente deste districto, e para conhecimento dos interessados, publica-se o seguinte :

Titulo 3º, secção 2ª do Codigo de Posturas, § 13. E' prohibido ter cabras, cabritos e mais

animaes pelas ruas e praças das povoações, bem como gallinhas e outras aves; a pessoa a quem pertencer será multada em 4\$, e, no caso de se não reconhecer, será o animal ou ave apprehendido e mandado pôr em leilão publico pelo fiscal, recolhendo-se o producto da arrematação ao cofre da camara.

§ 14. Na cidade não serão tolerados cães soltos; os fiscaes os mandarão matar, ficando o senhor do cão obrigado a pagar 6\$ de multa e a despeza que se fizer com tal deligencia.

§ 15. E' prohibido soltar o animal damnado que se podia conservar preso e matar. O contraventor pagarà a multa de 30\$, e qualquer que encontrar o animal damnado poderá matar.

Agencia da Prefeitura do 1º districto do Engenho Novo, 30 de janeiro de 1894.—O escrivão, João Rego do Amaral.

1º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Antonio Luiz dos Santos Lima, agente deste districto, e para conhecimento dos interessados, publica-se o seguinte

Edital

Art. 1.º Todos os donos de tavernas, açougues, botequins, casas de pasto e de comidas feitas, armazens de mantimentos, cortiços, estalagens, casas de quitanda, albergaria de vaccas, cocheiras, depositos de animaes, fabrica em que se trabalhe em materias animaes ou vegetaes, e em geral de qualquer estabelecimento em que se agglomerem ou pernoite grande numero de operarios e trabalhadores, serão obrigados a caial-os em todo o seu interior duas vezes por anno, nos mezes de janeiro e fevereiro e nos de julho e agosto.

Art. 2.º O exterior de essas casas será caiado uma vez por anno nos mezes de janeiro e fevereiro; quando for preferida a pintura a oleo, será a mesma feita de tres em tres annos, nos mezes designados.

Art. 3.º As outras casas de negocio e estabelecimentos não mencionados acima ficarão sujeitos ás disposições do de 6 de maio de 1856.

Art. 4.º Os infractores pagarão a multa de 30\$ e o dobro na reincidencia.

Agencia da prefeitura no 1º districto do Engenho Novo, 24 de janeiro de 1894.—O escrivão, João Rego do Amaral.

Districto do Sacramento

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Dr. Alfredo Maggioli de Azevedo Maia, agente deste districto, e para conhecimento dos interessados, publica-se o seguinte

Edital

Art. 1.º Todos os donos de tavernas, açougues, botequins, casas de pasto e de comidas feitas, armazens de mantimentos, cortiços, estalagens, casas de quitanda, albergaria de vaccas, cocheiras, depositos de animaes, fabricas em que se trabalhe em materias animaes ou vegetaes, e em geral de qualquer estabelecimento em que se agglomerem ou pernoite grande numero de operarios e trabalhadores, serão obrigados a caial-os em todo o seu interior duas vezes por anno, nos mezes de janeiro e fevereiro e nos de julho e agosto.

Art. 2.º O exterior dessas casas será caiado uma vez por anno, nos mezes de janeiro e fevereiro; quando for preferida a pintura a oleo, será a mesma feita de tres em tres annos nos mezes designados.

Art. 3.º As outras casas de negocios e estabelecimentos não mencionados acima ficarão sujeitos ás disposições do edital de 6 de maio de 1856.

Art. 4.º Os infractores pagarão a multa de 30\$ e o dobro na reincidencia.

Agencia do Districto do Sacramento, 26 de janeiro de 1894.—O escrivão, Alfredo José de Lorena.

Districto do Sacramento

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Dr. Alfredo Maggioli de Azevedo Maia, agente deste districto, chamo a attenção dos Srs. açougueiros para as seguintes leis e penalidades, que serão rigorosamente cumpridas :

E' prohibido matar e esquarterar rezes, porcos, cabras e ovelhas para consumo publico sem ser nos matadouros publicos ou particulares.

Todo aquelle que commerciar nestas carnes; ou em açougues ou pelas ruas, deverá apresentar, quando reclamada pela autoridade fiscal, uma guia para que aquella disposição não seja illudida, incorrendo o infractor na multa de 20\$ e oito dias de prisão.

Edital de 9 do abril de 1886:

Art. 2.º Nas ruas cuja largura medir menos de 8m.80 não se permitirá açougues nos pavimentos terrenos dos predios de sobrado, salvo si estes forem de um só andar.

Art. 3.º E' expressamente prohibido conservar carne nas portas dos açougues, recebendo directamente a luz solar ou seus reflexos, para ou qualquer outra substancia que possa concorrer para a decomposição da mesma carne.

Os açougues situados em casas sobre cuja frente o sol actuar fortemente, deverão ter toldos que attenuem a acção do calor, para o que requererão a necessaria licença, de accordo com as posturas vigentes.

Art. 4.º As paredes dos açougues serão lavadas, pelo menos, de oito em oito dias.

Art. 5.º Os açougues deverão lavar-se diariamente entre ás 4 horas da tarde no verão (de 1 de novembro a 31 de março), e ás 6 horas no inverno (de 1 de abril a 30 de setembro).

Art. 6.º Toda a carne verde em decomposição, que se encontrar exposta á venda, será inutilizada in-nitente, incorrendo na multa de 30\$ o infractor, o qual deverá, sem demora, mandar conduzir a dita carne para o deposito do lixo; na reincidencia, a pena será dobrada.

Art. 8.º Fica prohibido nos açougues qualquer genero de negocio extranho ao commercio de carnes verdes.

Art. 10. Aos infractores das disposições desta postura será imposta a pena de 30\$ de multa e oito dias de prisão, e do dobro nas reincidencias, além da perda da carne, no caso de infracção do art. 5º.

E' prohibido fazer acrescimo ou diminuição nos pesos. Os infractores serão multados em 30\$ e oito dias de cadeia.

O preço da carne será diariamente declarado em cartaz, em logar que possa ser facilmente visto.

Fica prohibido, nos mezes de novembro a março, inclusive, a salga de carnes verdes encahadas nos açougues. O infractor incorrerá na multa de 30\$ e no dobro na reincidencia.

As carnes verdes encontradas expostas á venda do meio-dia em diante, serão apprehendidas.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1894.—O escrivão, Alfredo José de Lorena.

Districto do Santo Antonio

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Dr. Albertino Rodolpho Vieira, agente deste districto, faço publico para conhecimento de todos os interessados, que será cumprido rigorosamente o seguinte

Edital

Art. 1.º Todos os donos de tavernas, açougues, botequins, casa de pasto e de comidas feitas, armazens de mantimentos, cortiços, estalagens, casas de quitanda, albergarias de vaccas, cocheiras, depositos de animaes, fabricas em que se trabalhe em materias animaes ou vegetaes, e em geral de qualquer estabelecimento em que se agglomerem ou pernoite grande numero de operarios e trabalhadores serão obrigados a caial-os em

todo o seu interior duas vezes por anno, nos mezes de janeiro e fevereiro e nos de julho e agosto.

Art. 2.º O exterior dessas casas será caiado uma vez por anno nos mezes de janeiro e fevereiro; quando for preferida a pintura a óleo, será a mesma feita de tres em tres annos, nos mezes designados.

Art. 3.º As outras casas de negocio e estabelecimentos não mencionados acima, ficarão sujeitos ás disposições do edital de 6 de maio de 1856.

Art. 4.º Os infractores pagam a multa de 30\$ e o dobro na reincidencia.

Agencia da Prefeitura do Districto de Santo Antonio, 31 de janeiro de 1894.—O escrivão, *Geraldino da Costa Navarro Junior*.

Districto de Santo Antonio

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Dr. Albertino Rodolpho Vieira, agente deste districto, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data em diante se exercera a maxima vigilancia na disposição do § 17, titulo VI, secção 2.ª da lei de 1. de setembro de 1838 que diz o seguinte:

Os donos de hospedarías, estalagens ou quaesquer outras casas publicas, que admitirem individuos a tomarem aposentos nellas, assignarão termo nesta camara de não receberem pessoas suspeitas por qualquer motivo, *terão um livro que será rubricado gratuitamente pelo fiscal respectivo, em que lancem todos os dias os nomes, empregos e mais signaes das pessoas que alli tomarem aposentos, sendo os ditos assentos assignados pelas proprias pessoas, e não sabendo escrever, por outras a seu rogo ou pelas que as alijarem; e o livro será paizeno a qualquer hora do dia ou da noite, ao fiscal ou a qualquer autoridade policial que o exija; depositando os cofres da Intendencia Municipal 150\$ de caução. Os infractores soffrerão a pena de oito dias de prisão e 30\$ de multa e, nas reincidencias, 30 dias de prisão e 60\$ de multa, além das que incorrerem pelo coigo.*

Agencia da Prefeitura do Districto de Santo Antonio, 31 de janeiro de 1894.—O escrivão, *Geraldino da Costa Navarro Junior*.

Editaes

De citação dos herdeiros incertos do finado Antonio Ribeiro da Costa

O Dr. João de Lavor, sub-pretor em exercicio da 10ª pretoria, nesta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros incertos com o prazo de oito dias virem que por este juizo corre uma acção de rellução do testamento, a requerimento de Faustina Maria da Conceição, mãe e tutora nata da menor Virginia, em cujos autos proferi o despacho do teor seguinte: Publiquem-se editaes por espaço de oito dias, para que na primeira audiencia, depois do referido prazo, venham fallar aos termos da presente acção todas as que nella tenham direitos a allegar, sob pena de revelia. Nos editaes, que serão publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, designe-se expressamente o dia em que terá lugar a indicada audiencia. Decorrido aquelle prazo de oito dias, certifique o escrivão que effectivamente teve lugar, si o tiver, a referida publicação, juntando um exemplar de cada um dos referidos periodicos aos presentes autos. Rio, 21 de fevereiro de 1893.—O sub-pretor, *Lavor*. E na forma acima do mesmo despacho, ficam pelo presente edital citados os herdeiros incertos do dito finado para, sob pena de se proceder á revelia delles, virem fallar os seus direitos na audiencia que terá lugar no dia 29 de janeiro do corrente mez, ao meio dia, nesta pretoria, á rua do Estacio de Sã n. 40. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos os herdeiros, manlei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão

publicados no *Jornal do Commercio*, e no *Diario Official* e affixados na porta desta pretoria e passe-se a respectiva certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 do mez de janeiro de 1891. E eu, Archias do Espirito Santo de Menezes, escrivão, o subscrevi.—O sub-pretor, *João de Lavor*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Salinas de Cabo Frio, abaixo descriptos, para, no prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfizerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, em virtude de distribuição do presidente desta Camara Commercial, foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—Diz a Companhia Salinas de Cabo Frio, com sede nesta capital, á rua do Ouvidor n. 63, sobrado, que, tendo os accionistas constantes da relação junta (documento n. 1) deixado de satisfizer as entradas do capital subscripto nos prazos estipulados, apesar de devidamente convitados por annuncios nos jornaes (documento n. 2), incorrendo deste modo na pena de commisso, e havendo a assembleia geral o extraordinaria, por acta da directoria (documentos ns. 3 e 4), deliberado promover acção judicial, nos termos do art. 4.º do decreto n. 350 de 13 de outubro de 1890 e arts. 33 e 34 do decreto u. 431 de 4 de Julho de 1891, reque a V. Ex. se digne de distribuir esta a juiz competente que ordene, ex-vi dos decretos citados, a notificação dos ditos accionistas para, no prazo de 30 dias, a contar da presente intimação edital, realisarem as entradas em atraso, sob pena de lançamento e de, julgada a notificação por sentença, serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, e na falta de compradores applicarem-se as disposições do art. 34 do decreto n. 431 de 1891 citado. E assim, pede deferimento o. E. R. J. Capitul Federal, 19 de dezembro de 1893.—*Erico Marinho da Gama Coelho*, director presidente. Estava legalmente sellado. D. Juizo: Ao Dr. Montenegro, Rio, 19 de janeiro de 1894.—*Silva Mafra*. Sobre o que proferiu o seguinte despacho: D. A. notifique-se. Rio, 19 de janeiro de 1894.—*Montenegro*. Distribuição: D. a Domingues, em 19 de janeiro de 1894.—*J. Conceição*. A relação a que se refere a petição é do teor seguinte: Companhia Salinas de Cabo Frio. Rio de Janeiro. Relação dos Srs. accionistas em debito de suas entradas, da Companhia Salinas de Cabo Frio: comendador Trajano Antonio de Moraes, 2ª entrada de 150 acções a 10%, 3:000\$; Barão de Oliveira Castro, 2ª e 3ª entradas de 100 acções a 10%, 4:000\$; comrendador Luiz de Faro e Oliveira (actual Visconde de Faro e Oliveira) 2ª e 3ª entradas de 100 acções a 10%, 4:000\$; total, 11:000\$. Capital Federal, 11 de dezembro de 1893.—*Erico Marinho da Gama Coelho*, director presidente. Estava legalmente sellado. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfizer a Companhia Salinas de Cabo Frio as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de compradores, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vi-

gente. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante, e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de janeiro de 1894. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres....	9 25/32	9 19/32
► Paris.....	975	1.000
► Hamburgo..	1.204	1.235
► Italia.....	—	936
► Portugal....	—	462
► Nova York..	—	5.200

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	981\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %	1:685\$000

Bancos

Banco da Republica, 1ª serie...	116\$000
Dito Depositos e Descontos.....	170\$000

Offertas de soberanos

Vendedor.....	24\$700
Sem comprador.....	—
Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1894.— <i>Claudio da Silva</i> , syndico.	

Café

COTAÇÃO MÉDIA

Por 10 kilos

Lavado.....	} Nominaes
Superior.....	
1ª boa.....	} 17\$000
1ª regular.....	
1ª ordinaria.....	
2ª boa.....	
2ª ordinaria.....	14\$800

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus banqueiros, os Srs. N. M. Rothschild & Sons o seguinte telegramma:

Londres, 2 de fevereiro ás 11 h. 50 m. p. m.

Taxa do Banco da Inglaterra...	2 1/2 %
Desconto no mercado.....	2 1/4 %
Cheques s/ Paris.....	25/19.
Apolices externas de 1879.....	70 %.
Ditas idem de 1888.....	62 %.
Ditas idem de 1889.....	59 %.

ANNUNCIOS

Companhia Tecidos Malha Franco-Brazileira

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua da Alfândega n. 57, o balanço e mais documentos relativos ao anno de 1893, bem como se darão todas as informações que forem exigidas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1894.—*Dr. J. F. Alencar Lima*, presidente.